



DECRETO Nº 5881/2022

CANCELA A PAGAR DE 2021, DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO que de acordo com a responsável pela contabilidade da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, há empenho do Exercício de 2021, inscrito em restos a pagar, do qual foi solicitado pelo setor de compras daquele nosocômio o seu cancelamento;

CONSIDERANDO a faculdade contemplada à Administração Pública, para revogar ou anular seus próprios atos, a teor das Súmulas 346 e 473 do STF "in verbis":

"A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECRETA

Art. 1º. Fica cancelado o empenho orçamentário de Restos a Pagar da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, abaixo descrito, do Exercício Financeiro de 2021:

ITEM	CREDOR	Nº EMPENHO	VALOR
01	AMGS – Comércio e Representações Ltda	00813-000	232,62

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 139/2022

O Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Andréia Cristina Eloy Soares;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Andréia Cristina Eloy Soares do cargo de carreira de Nutricionista, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir de 03.03.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de fevereiro de 2022. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 140/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Marcos André Damasceno, protocolado em 24.02.2022, sob o nº 0802;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Marcos André Damasceno, ocupante do cargo de Motorista, por 15 (quinze) dias, do período de 23.02.2022 a 09.03.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de fevereiro de 2022. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 141/2022

CONCEDE QUINQUÊNIOS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

RESOLVE

Art.1º- Conceder quinquênios aos servidores referenciados abaixo a partir do mês de fevereiro de 2022:

NOME	CARGO	ADMISS.	QUINQ.
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	02.07.2015	1º QUIN.
GISLENE DOS SANTOS LIMA GIL	RECEPCIONIST.	10.07.2015	1º QUIN.
JOEL VIEIRA	PORTEIRO	16.07.2015	1º QUIN.
JONHY VITOR NEVES BARBOSA	PORTEIRO	02.07.2015	1º QUIN.
JORGEANNE DA CONCEIÇÃO CAETANO OLIVIERA	ASSIS.SOC.20 H	16.07.2015	1º QUIN.
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	PROFESSORA II	01.07.2010	2º QUIN.
SILVANA MARIA ROSSETTI DE LIMA	PROFESSORA II	01.07.2010	2º QUIN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de fevereiro de 2022. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



EDITAL Nº 05/2022

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANDAÍ, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo da Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Carandaí – MG, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

2.2 Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação “pontuação” a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior ou;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo ou;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia ou;
- Possuir Pós-graduação Lato-senso em Alfabetização e Letramento ou;
- Possuir certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela SEMED de participação no PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização e Letramento) ou
- Ter no mínimo formação de nível médio completo cumulada com formação e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.

3.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se realizarão de forma digital em formulário disponibilizado, via link de Goggle Forms, no portal da prefeitura municipal de Carandaí, das 8:00 do dia 07/03/2022 às 17:00 do dia 08/03/2022.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEDUC no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6 Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

4.7 Será gerado para o candidato o comprovante, via e-mail, da sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não serão aceitas inscrições por outro meio. Somente no formato do item 4.1.

4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia).

5. DA SELEÇÃO

5.1 A SEDUC é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

5.3 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município dia 09/03/2022, às 20:00.

5.4 Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	Critérios	Pontuação
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	08
02	Ensino Médio Magistério completo	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)	04
04	Pós-graduação Lato-senso completo em Alfabetização e Letramento.	02

5.5 Critérios de desempate:

I. Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;

II. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento padrão da prefeitura, protocolado para a SEDUC no dia 10/03/2022 até às 16:00.

6.2 Resultado final dos recursos: 10/03/2022, no Diário Oficial do Município.

6.3 A seleção acontecerá no dia 11/03/2021, às 13:30, no 4º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí-MG. No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

7.2 O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em



cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

7.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.

7.6 A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carandaí pela Secretaria Municipal de Educação de Carandaí – MG.

7.7 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município.

Carandaí, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo Wagner de Oliveira

Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de **Professor II- Geografia**;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5839/2022, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação do cargo abaixo relacionado, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGO:

Professor II – Geografia

2. VAGA:

E. M. Deputado Abelard Pereira (manhã e noite) e E. M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa (tarde). Cargo vago (Fração de 13 aulas semanais).

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

02/03/2022 a 16/12/2022

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No CEMEI (Creche Municipal), situado à Rua Sizenando Teixeira de Carvalho, 854, Bairro Crespo.

5- DATA DA REUNIÃO: 02/03/2022

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 08:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 02/2022 e Decreto 5839/2022

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 5839/2022 e Edital 02/2022

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

É obrigatório o uso de máscara e seguir as normas de distanciamento.

Carandaí, 25 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal



3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Exata Industria e Comercio Ltda

CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70

Processo Licitatório: 035/2021

Pregão Eletrônico: 030/2021

Objeto: O reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Valor acrescido: R\$3.318,40 (três mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Data de assinatura do Termo Aditivo: 25 de fevereiro de 2022

Signatários: Denilson Hermes da Cunha (pela contratante) e Sara Nunes de Souza (pela contratada).